

**PROJETO DE LEI Nº 07/2014  
DE 24 DE JUNHO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES RELATIVAMENTE AO RECEBIMENTO DE  
RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ENVOLVENDO AS  
ENTIDADES BENEFICIÁRIAS.**

Art. 1º. As entidades beneficiárias com recursos públicos municipais, repassados através de convênios, ficam obrigadas a publicar em sua sede, em lugar visível ao público, informações sobre os recursos recebidos e relativamente às obrigações assumidas.

§ 1º. A publicação deverá constar no mínimo as seguintes informações:

I – valor do repasse;

II – periodicidade do repasse do recurso;

III – prazo de validade do convênio;

IV – objeto do convênio;

V – obrigações decorrentes do convênio.

§ 2º. A publicação deverá ser realizada em lugar visível ao público, de maneira clara e em tamanho gráfico razoável, devendo ser mantida de forma permanente.

§ 3º. As associações de estudantes universitários beneficiárias de recursos públicos deverão publicar, também, as informações referidas nos veículos utilizados para o transporte dos estudantes.

Art. 2º. A obrigatoriedade de publicação das informações deverá constar nos termos de convênio firmados pelo Município, aplicando-se imediatamente aos instrumentos já pactuados.

Art. 3º. A não publicação das informações, de acordo com o disposto na presente lei, determinará a suspensão dos recursos e inabilitará a entidade para o recebimento de recursos públicos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Ouro, 24 de junho de 2014.

Lírio Biasi Júnior  
Vereador